



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

INDICAÇÃO Nº 94/2021

A Vereadora que este subscreve, requer que após tramitação Regimental e ouvido o douto plenário, seja enviada correspondência ao Executivo Municipal a seguinte indicação:

Solicitamos ao Executivo Municipal que estude a possibilidade para implantar no Município o Banco de Medicamentos, pois as pessoas menos favorecidas financeiramente estão numa posição delicada diante do alto preço dos remédios. Por outro lado, todos nós sabemos que milhares de pessoas mantêm em casa remédios que não utilizam mais, chegando a esquecê-los. Assim como, é verdadeiro o acúmulo de remédios tipo amostra grátis nos consultórios médicos, que na grande maioria deixa de ser consumidos.

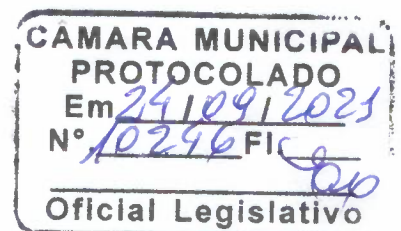
Diante do exposto, é de suma importância para a comunidade assisense a implantação do Banco de Medicamento no Município de São Francisco de Assis.

Sala Ver. Danilo Cáceres, 15 de setembro de 2021.

Elizandra de Melo Sacardi

Vereadora Elizandra de Melo Sacardi
Bancada Progressista

Exmo. Sr.
Ver. Ebertom Luiz
Presidente da Câmara Municipal
N/C





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PROJETO DE LEI _____ 2021

Dispões sobre a criação do
“Banco de Medicamentos” do
Município de São Francisco de
Assis, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído o “Banco de Medicamentos” do Município de São Francisco de Assis, com a finalidade de angariar medicamentos doados por Pessoas Físicas e Jurídicas para distribuição gratuita à população carente, especialmente aos idosos, através da Secretaria Municipal de Saúde, desde que apresentando o respectivo Receituário Médico.

Parágrafo Único: O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto a indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins que se destinam.

Art. 2º- O Banco de Medicamentos funcionará em ambiente próprio para o fim a que se destina, tendo como local um espaço dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Município fica isento de manter financeiramente os medicamentos no “Banco de Medicamentos”, uma vez que farão parte do mesmo, somente aqueles doados e arrecadados, na forma contida no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 3º- Todas as atividades para formação dos estoques, classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade serão desempenhadas por



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

profissionais das áreas médicas ou farmacêutica do quadro próprio do município, estudantes, estagiários e voluntários.

§ 1º. Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive ter embalagem com bula e prazo mínimo de 45 (Quarenta e Cinco) dias antes da data de vencimento.

§ 2º. Os medicamentos devem ser controlados através de seus respectivos nomes genéricos (substância ativa).

§ 3º. Os medicamentos devem ter também uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).

Art. 4º- O Banco de Medicamentos atenderá exclusivamente pessoas carentes especialmente idosos.

Art. 5º- O medicamento só será fornecido, dependendo da existência em estoque, através de receita médica original, que deverá ser arquivada em local próprio para receituário.

Art. 6º. Os estoques de medicamentos devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 7º- O Município incentivará as doações ao Banco de Medicamentos, por meio de campanhas executadas pelo Setor Competente da Municipalidade e outros meios legais.

Art. 8º- O Poder Público Municipal poderá celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em:.....

Paulo Renato Cortelini

Prefeito Municipal